



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

PROJETO DE LEI Nº35/81

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A ADQUIRIR TERRENO.

Bel. RENATO JOSÉ OPPERMANN, PREFEITO
MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal de
Três Passos, autorizado a adquirir do Senhor ANQUINEL --
SCHMIDTT e sua mulher, uma fração de terras com a área
de 10.344,88m² (dez mil, trezentos e quarenta e quatro'
metros e oitenta e oito decímetros quadrados), pertencen
te ao Lote Urbano nº95 da Quadra nº319, situado no quar-
teirão formado pelas Ruas SENZALA, DOS JANGADEIROS, CASA
GRANDE e AVENIDA IJUÍ, confrontando ao NORTE, com a Rua
Senzala, por uma frente de 70,00 (setenta metros), lado'
par, distante 41,00 (quarenta e um metros) da esquina --
com a Rua dos Jangadeiros, e com os lotes nº13 pertencen-
te a Evaldo Kich; nº14 pertencente a Antonio José Fábris;
nº15 pertencente ao mesmo Antonio José Fábris; nº16 per--
tencente a Emilio Kuhn; nº17 pertencente a Enio Davi Net-
to; nº18 pertencente a Pedro Pereira da Luz; nºs. 19, 20,
21 e 22 pertencentes a Lauro João Finkler e Edgar Pletsch
por uma linha de 150,80m (cento e cinquenta metros e oi-
tenta centímetros); ao SUL, com os lotes nºs. 10 e 6, de
Lauro João Finkler e de Edgar Pletsch; nº5 de Alcemiro --
Abegg, nºs 68 e 69 de Erna Emma Mülhbeier, por uma linha'
de 70,00 (setenta metyros) e com o lote nº94 por uma li-
nha de 150,20 (cento e cinquenta metros e vinte centíme-
tros) pertencente a Anquinel Schmidtt; a LESTE, com os lo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

.....fls. 2 Projeto de lei nº35/81

a LESTE, com os lotes nº13 pertencente a Evaldo Kich; nºs 14 e 15 pertencentes a Antonio José Fábris, nº 16 pertencentes a Emilio Kuhn, nº17 pertencente a Enio ' Davi Netto; nº18 pertencente a Pedro Pereira da Luz e nºs. 19, 20, 21 e 22 pertencentes a Lauro João Finkler e Edgar Pletsch, por uma linha de 150,80 (cento' e cinquenta metros e oitenta centímetros), e com os ' lotes nºs. 10, 6, 5, 69 e 68 pela já mencionada linha de 70,00 metros; e, a OESTE, com o lote nº94, pela já mencionada linha de 150,20 metros e com a Rua Senzala, pela já mencionada linha, de 70,00 metros; transcrito no CRI local sob matrícula nº2130, pelo preço de ---- CR\$3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), à vista.

Art. 2º - A aquisição objetiva a construção da Escola de 1º Grau da Vila Pindorama, nesta cidade de Três Passos.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a fração de terras ora adquirida com a área de 10.344,88m² já descrita no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de Novembro de 1981.

Bel. RENATO JOSÉ OPPERMANN
Prefeito Municipal.